

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 17/2024

Protocolo 39343 Envio em 23/09/2024 14:33:31

Ao Projeto de Lei nº **031/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, visando o custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

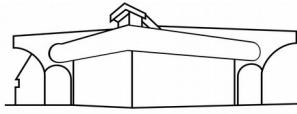
Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento.

O detalhamento das atividades e forma de execução dos serviços constam do plano de trabalho e documentos complementares, contemplando os Atendimentos que serão realizados nas dependências da Santa Casa, durante 24 (vinte e quatro) horas, para todas as pessoas que necessitem do serviço de urgência, emergência e ambulatorial.

De acordo com a justificativa da propositura, o processamento de celebração se dará pelo Sistema SP SEM PAPEL Demandas do Governo do Estado, que foi disponibilizada no Sistema no dia 9 de fevereiro de 2022 e o cadastro da demanda parlamentar foi iniciado, sendo necessária a providência de uma série de documentos, dentre eles, a lei autorizadora do ajuste.

O Convênio nº 02/2019 completaria 60 meses este ano e não poderia mais ser aditado, ainda que a Santa Casa seja a única entidade do Município que presta esse tipo de serviço.

Para execução do convênio serão destinados recursos financeiros no montante anual de até R\$ 7.956.785,88 (sete milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser repassado em parcelas mensais de até R\$ 631.215,93 (seiscentos e e trinta e um mil duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de setembro de 2024, para fins de custeio do serviço. O valor a ser utilizado na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de R\$ 382.194,72 (trezentos e oitenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), será repassado em parcela única, em Janeiro 2025.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O projeto vem acompanhado da minuta do presente convênio, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º.

De acordo com o art. 3º do projeto, os efeitos da lei retroagirão a 01/09/2024.

O presente projeto de lei se enquadra nos artigos 70, inciso VIII e 99, inciso I da Lei Orgânica do Município, na qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na elaboração desta espécie de projeto de lei, além da possibilidade de transferir a terceiros a execução de ações governamentais.

Trata-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 031/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de setembro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

